



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 64, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando:

- I – O encerramento do exercício de 2003;
- II – A necessidade de elaboração do Balanço ano de 2003;

DECRETA:

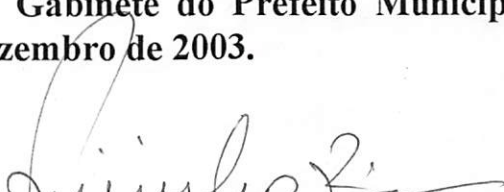
Art. 1º - Fica estabelecido que não haverá atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, no período de 08.12.2003 a 09.01.2004.

Art. 2º - Nas repartições cujo funcionamento for indispensável, o atendimento será em horário normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Dezembro de 2003.


PRIMINHO ANTONIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

